

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**  
**PORTARIA Nº 17/2026/SEMTRAN DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,

**CONSIDERANDO** o Decreto 21,693, de 30 de Dezembro de 2025 que autoriza e disciplina o período momesco no município de Porto Velho para o ano de 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de controle e organização do trânsito, nos circuitos dos desfiles de CARNAVAL 2026, descrito em sua programação, conforme cronograma encaminhado pela FUNCULTURAL;

**CONSIDERANDO** a importância da correta delegação de responsabilidade para a implementação da sinalização e gerenciamento do tráfego, conforme as normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

**CONSIDERANDO** a necessidade das alterações dos itinerários das linhas de transporte coletivo durante o período carnavalesco.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** –Fica Proibida a circulação e estacionamento de veículos, bem como o uso de caçambas estacionárias (papa entulho), nos circuitos dos desfiles do carnaval 2026, conforme, datas, horários e percursos estabelecidos no calendário oficial do período momesco do município.

**Parágrafo único**– Excetuam-se da restrição os veículos devidamente autorizados por meio da Autorização Especial de Tráfego (AET), expedida pela SEMTRAN, bem como os veículos de fiscalização, nos termos do Art. 29, da Lei 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro CTB.

CALENDÁRIO CARNAVAL 2026 FUNCULTURAL			
DATA	BLOCO	HORÁRIO	PERCURSO
06/02/2026	BLOCO AREAL FOLIA	19h ÀS 04h	Percurso 01: Av. Pinheiro Machado (entre Farquar e João Goulart)
07/02/2026	BLOCO PIRARUCU DO MADEIRA	13h ÀS 22h	Percurso 01: Av. Pinheiro Machado, Joaquim Nabuco, Carlos Gomes e Rogério Weber
07/02/2026	BLOCO ATÉ QUE A NOITE VIRE DIA	19h ÀS 04h	Percurso 01: Av. Pinheiro Machado, Joaquim Nabuco, Carlos Gomes e Pres. Dutra
08/02/2026	BLOCO FURACÃO DA ZONA SUL	17h ÀS 02h	Percurso 02: Rua Jatuarana (entre Monte Azul e Abóbora)
12/02/2026	BLOCO PORTO FLAURUBUZADA	19h ÀS 04h	Percurso 01 (FIXO): Av. Pinheiro Machado (entre Farquar e Pres. Dutra)
13/02/2026	BLOCO US DY PHORA	19h ÀS 04h	Percurso 01: Av. Pinheiro Machado (entre Farquar e João Goulart)
14/02/2026	BANDA DO VAI QUEM QUER	13h ÀS 22h	Percurso 04: Av. Carlos Gomes, Joaquim Nabuco e Sete de Setembro
15/02/2026	BLOCO MURUPI	19h ÀS 04h	Percurso 01: Av. Pinheiro Machado (entre Farquar e João Goulart)
16/02/2026	JATUARANA SUL (KIDS)	12h ÀS 21h	Percurso 02 (FIXO): Rua Jatuarana (entre Monte Azul e Itaúnas)
16/02/2026	BLOCO JATUARANA SUL	19h ÀS 04h	Percurso 02: Rua Jatuarana (entre Monte Azul e Abóbora)

17/02/2026	BLOCO MARIA PORTO	19h ÀS 04h	Percurso 01: Av. Pinheiro Machado, Joaquim Nabuco, Carlos Gomes e Pres. Dutra
17/02/2026	BLOCO DAS KAXORRAS	14h ÀS 23h	Percurso 05: Circuito Zona Leste (Rua Jaguarão, América, Daniela, etc.)
20/02/2026	BLOCO CANAL REMIX FOLIA	19h ÀS 04h	Percurso 01: Av. Pinheiro Machado, Joaquim Nabuco, Carlos Gomes e Pres. Dutra
21/02/2026	AXÉ BLOCO FOLIA MIX	19h ÀS 04h	Percurso 01: Av. Pinheiro Machado (entre Farquar e João Goulart)
22/02/2026	BLOCO LESTE FOLIA	12h ÀS 21h	Percurso 03: Av. José Amador dos Reis
28/02/2026	BLOCO VAI E VOLTA	19h ÀS 04h	Percurso 01: Av. Pinheiro Machado (entre Farquar e João Goulart)
28/02/2026	BLOCO TÔ DE FOLGA	19h ÀS 04h	Percurso 01: Av. Pinheiro Machado, Joaquim Nabuco, Carlos Gomes e Pres. Dutra

**Artigo 2º** –Durante o período carnavalesco, os itinerários das linhas de transporte coletivo sofrerão alterações para garantir a fluidez do tráfego e a segurança dos foliões. Os usuários poderão acessar as informações detalhadas sobre os novos percursos acesse o link abaixo:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1vbCT6PPtdlR1wc7SbqJNabHfTEgnfXj8/edit?usp=sharing&ouid=103720947642417704435&rtpof=true&sd=true>

**Artigo 3º** –O descumprimento desta Portaria sujeitará os condutores à remoção de seus veículos e todas as sanções previstas na Lei 9.503 de 23.09.1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

**Artigo 4º** –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**IREMAR TORRES LIMA**

Secretário Municipal da SEMTRAN

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador: 75784EE1**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/02/2026. Edição 4167

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>